

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

### **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação objetiva a atualização, reavaliação e adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e legislação correlata, com a apresentação de propostas e de projetos voltados para o desenvolvimento sustentável, e a elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campos Novos.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, constituindo como o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, definindo as diretrizes de desenvolvimento de uma cidade para os próximos anos, visando o desenvolvimento econômico e a inclusão social.

O Plano Diretor é um dos instrumentos da política urbana, estando previsto na Constituição Federal, art. 182, §1º e no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), sendo obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes.

A revisão do Plano Diretor está expressamente prevista no art. 40, §3º, do Estatuto das Cidades que estabelece que *“a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”*.

O Plano Diretor vigente foi instituído pela Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2017. No entanto, o município vem sofrendo modificações em sua dinâmica de crescimento e desenvolvimento, sendo necessária uma nova revisão para que seja possível gerir o uso e a ocupação do solo de forma apropriada à realidade, priorizando um planejamento estratégico pautado nessas questões atuais e nas possibilidades de crescimento futuro (cenários). Em 2020, Município também se tornou signatário dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável firmando seu compromisso em buscar o crescimento ordenado e sustentável, em prol das gerações atuais e futuras.

A revisão do plano contemplará diversos elementos que permitam uma real melhoria na qualidade de vida da população e que reflita efetivamente a atual conjuntura social e econômica, atendendo às demandas e novas dinâmicas surgidas no município, tanto se tratando da questão socioterritorial como de sua política administrativa e a atualização de temas e diretrizes estabelecidos pelo Plano Diretor que já não contemplam o atual cenário de desenvolvimento municipal. Também é prevista a apresentação de projetos que possam ser executados de forma imediata pela municipalidade, com foco no desenvolvimento sustentável, equilibrando esferas ambiental, cultural e econômica, e permitindo o desenvolvimento de regiões estratégicas da cidade.

Outra razão que leva a necessidade de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal é a criação do Plano de Mobilidade Urbana (PMob).

O Plano de Mobilidade Urbana (PMob) é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012. Assim como o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana também é um instrumento da política de desenvolvimento urbano e objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Atualmente o Município de Campos Novos não possui um Plano de Mobilidade Urbana, no entanto, a implementação desse instrumento é obrigatória para Municípios com mais de 20 mil habitantes, conforme estabelece o art, 24, §1º da Lei 12.587/2012.

O prazo estabelecido para elaboração e aprovação do PMob é até 12 de abril de 2023, nos termos do §4º do referido artigo.

Destaca-se ainda, que o Plano de Mobilidade Urbana deve ter como diretriz a integração com a política de desenvolvimento urbano e as respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do município, bem como, deverá estar integrado ao plano diretor.

Assim, pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação de forma integrada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e para revisão do Plano Diretor, de forma que os dois instrumentos estejam devidamente atrelados e atualizados, acompanhando a evolução social e o desenvolvimento local.

O serviço ora requerido envolve a avaliação, o acompanhamento e a proposição de melhorias, exigindo um trabalho técnico de pesquisa que possibilite diagnosticar como o crescimento do Município vêm ocorrendo, permitindo projetar cenários futuros. A partir deste diagnóstico, propor diretrizes que promovam o desenvolvimento planejado da cidade e o desenvolvimento

institucional, com a implementação de estratégias de monitoramento e de ação da instituição com vistas a esse cenário futuro, resultando, por fim, num plano estratégico de desenvolvimento sustentável, garantindo um crescimento ordenado, melhorando a qualidade de vida da população e tornando o Município uma referência em sustentabilidade.

A contratação de terceiros para realização do serviço se deve a complexidade técnica do serviço e a necessidade de uma equipe multidisciplinar para o desenvolvimento dos trabalhos. O Município não possui técnicos suficientes para condução dos trabalhos, haja vista a quantidade de projetos internos em elaboração e projetos externos submetidos à análise e aprovação. Ademais, o objeto envolve estudos para diagnóstico e projeção de cenários, sendo necessária a atuação de entidade com conhecimento específico e experiência na área. Na atual versão do Plano Diretor foram identificadas lacunas que dificultam a efetivação dos instrumentos urbanísticos, como é o caso da falta de menção ao direito de superfície, as omissões em relação a regularização de loteamentos, entre outros. Desta forma justifica-se a contratação de entidade especializada. A participação da equipe técnica do município se dará por meio do acompanhamento dos serviços com a participação nas discussões e fiscalização dos produtos entregues.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Recebida a proposta e analisada, a empresa Universidade Livre do Meio Ambiente - UNILIVRE, inscrita no CNPJ sob o nº 85.075.778/0001-12, com endereço na Rua: Victor Benatto, bairro: Pilarzinho no Município de Curitiba, Estado do Paraná, foi selecionada para execução do objeto.

A Universidade Livre do Meio Ambiente (UNILIVRE), instituição escolhida para execução dos serviços, atende aos requisitos presentes no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

- a) É uma instituição brasileira com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, conforme artigo primeiro do seu estatuto.
- b) É incumbida estatutariamente de promover a pesquisa, a educação ambiental, o desenvolvimento institucional, o desenvolvimento técnico científico de informações, conhecimentos e o desenvolvimento, gerenciamento e execução de projetos, bem como difundir valores associados, buscando equilíbrio entre os aspectos: ambiental, cultural, econômico, social e espacial, dando suporte ao desenvolvimento sustentável, entre outros objetivos, conforme artigo 2º e artigo 3º, inciso I, do Estatuto.
- c) É uma associação civil sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 1º do Estatuto;
- d) Possui inquestionável reputação Ético-Profissional, tendo iniciado as atividades em 1992 e executado diversas atividades similares ao objeto contratado no cenário da Administração Pública, conforme comprovado pela análise do acervo e pelos atestados técnicos, expedidos por entidades contratantes dos serviços;

Ante todo o exposto conclui-se que a UNILIVRE cumpre todos os requisitos previstos na legislação.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 337.470,79 (*trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos*).

O Município realizou pesquisa de preços junto a outros fornecedores/instituições e a proposta da UNILIVRE possui o menor valor e está compatível com os preços praticados no mercado.

Considerando que a instituição atende aos demais requisitos técnicos e legais previstos em lei, a proposta da UNILIVRE mostrou-se como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA.	01	uni	R\$ 337.470,79

#### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

[...]

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”*

[...]

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Orgão</b>	Gabinete do Prefeito Municipal	
<b>Programa</b>	Gestão Administrativa	
<b>Ação</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
<b>Despesa</b>	04	33.90.39.99.000000

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS